



## REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE PRECARIIDADE

### **Aviso de abertura de procedimento concursal para a regularização de situação de precariedade, ao abrigo da Lei 112/2017, de 29 de Dezembro**

**1-** Para os efeitos fixados na Lei 112/2017, de 29 de Dezembro, torna-se público que, em cumprimento da decisão da Junta de Freguesia, de 30 de Janeiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, um procedimento concursal, para o provimento de 1 posto de trabalho, sendo a função correspondente a Assistente operacional, para a área funcional de auxiliar de serviços gerais em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, concurso exclusivamente destinado à regularização das situações de precariedade, expressamente reconhecida por decisão do referido órgão executivo, de 30 de Janeiro de 2018, e já previstas no mapa de pessoal, aprovado pela Assembleia de Freguesia, em 18 de Abril de 2018, procedimento que se rege pelo disposto nos números seguintes.

### **2- CANDIDATURA:**

Nos termos dos artigos 5.º e 10.º, da citada Lei 112/2017, são candidatos únicos e obrigatórios os trabalhadores para o efeito expressamente notificados pela Junta de Freguesia, cujas candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados desde a referida notificação.

A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na Junta de Freguesia, acompanhada dos seguintes documentos, dispensáveis no caso de já existirem nos serviços da Autarquia:

- Curriculum vitae;
- Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou documento idóneo;
- Certificado de registo criminal;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão.

### **3 - REQUISITOS DE ADMISSÃO:**

Os requisitos de admissão são os definidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;



- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Nível habilitacional compatível com o disposto nos artigos 18.º, 34.º e 86.º da LTFP, podendo a habilitação exigida ser substituída pela formação e/ou experiência profissional detida pelo candidato.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

#### **4 - CARATERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO**

O posto de trabalho a preencher caracteriza-se da seguinte forma:

1 Posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício da profissão de auxiliar de serviços gerais, funções que, respeitando as referidas profissões, se enquadra, genericamente, nas descritas para essa categoria no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de Junho.

#### **5 – POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO**

Nos termos do disposto no artigo 12.º, da Lei 112/2017, o candidato recrutado é integrado na 1.ª posição da categoria de assistente operacional, sem prejuízo de posterior contagem do tempo de serviço anteriormente prestado, como precários, nos termos fixados no artigo 13.º da mesma Lei.

#### **6 – MÉTODOS DE SELEÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no artigo 10.º, da Lei 112/2017, o método de seleção é a avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho em concurso, visando analisar a adequação do candidato ao exercício da função em causa.

Nessa conformidade, será considerado e ponderado os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente:

- Experiência profissional, habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional e avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:



$$AC=(60\%EP+20\%AD+10\%HA+10\%FP)/100$$

Sendo:

AC – Avaliação Curricular

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação do Desempenho

HA – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional.

Nos termos do n.º13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5.

Em cumprimento do disposto da alínea t) do n.º3 do artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º145-A/2011, de 06/04, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva forma classificativas, constam das atas do júri, as quais serão facultadas ao candidato, sempre que solicitada.

## 7 – COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

Presidente: Leonel Seguro dos Santos

Vogais Efetivos: Maria Fernanda Pires Dias Costa e António Lopes Violante

Vogais Suplentes: Ana Maria Oliveira de Sousa Ferreira e Manuel Vieira da Silva

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

## 8 – LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

A Lista de ordenação final do candidato aprovado, no decurso da aplicação do método de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da referida Portaria, sendo posteriormente homologada e afixada na sede da Freguesia, em local visível e público e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

9 – Em cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º4, da Lei 112/2017, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Autarquia.

Secretaria da Junta de Freguesia de Assentis, 19 de Abril de 2018

**O Presidente da Junta de Freguesia**

(Leonel Seguro dos Santos)